



Parecer Jurídico

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de uma empresa especializada para realização do processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares e suplentes.

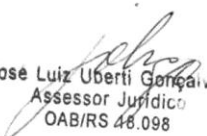
Data : 26/06/2019

Trata o presente Parecer sobre a Pregão Presencial nº019/2019 para a Contratação de uma empresa especializada para realização do processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares e suplentes, conforme solicitação e justificativa da presidente do COMDICA.

Conforme Ata nº001/2019 da referida do Pregão Presencial nº019/2019, que embora tenha sido dada ampla publicidade ao edital não houve proponentes interessados em participar da licitação e, sendo esta declarada deserta.

Diante da decisão acima mencionada opino para que, sendo de relevante interesse desta Administração, seja providenciado uma nova solicitação nos moldes cabíveis, tendo em vista o exíguo prazo para a realização do referido concurso e a situação econômica e financeira do país está evoluindo para melhor e, assim, empresas do ramo possam participar e investir em obras e serviços do setor público. Devendo a presente licitação ser arquivada.

Esse é o meu Parecer s.m.j..


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 48.098



TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

Aberto o processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, não comparecendo nenhum proponente interessado na data e hora marcada para realização do mesmo, considerando o Pregão Presencial **Deserto** conforme narra a Pregoeira e Equipe de Apoio, e parecer Jurídico anexo exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Jose Luiz Uberti Gonçalves - OAB/RS nº 18.098.

Diante dos fatos, solicito o **arquivamento** do presente processo licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2019.


RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL